



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

RODRIGO FERNANDES FRANCHINI, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Iporá, Estado de Goiás, na forma da Lei. **CERTIFICO e dou fé**, a requerimento da parte interessada, que no Livro nº 02 de Registro Geral, Ficha 01, está registrado a **Matrícula nº 27.366**, de seguinte teor:

MATRÍCULA Nº 27.366. Aberta em 06 de junho de 2016. **IMÓVEL:** TERRENO situado na Rua CARENA, constante da Quadra nº 10, do Loteamento denominado PARQUE DAS ESTRELAS, perímetro urbano desta cidade, com área de 2.530,00m² (dois mil quinhentos e trinta metros quadrados) medindo 50,00 metros de frente para a Rua Carena, mais um chanfro de 7,07 metros em cada esquina; por 33,00 metros do lado direito, confronta com a Rua Aquário; por 33,00 metros do lado esquerdo, confronta com a Rua Ave-do-Paraíso; e, tendo nos fundos 50,00 metros onde confronta com a Travessa I.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede e foro na Rua São José, nº 11, Setor Iporazinho, Iporá - GO.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 4.960, do livro 2-22 de Registro Geral, fls. 155, deste Serviço Registral. Isenta de emolumentos.

R.1.M-27.366. Em 06 de junho de 2016. De conformidade com a Escritura Pública de Doação, lavrada em 20 de maio de 2016, nestas notas, no livro 432, às fls. 15/18, o proprietário, **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, já qualificado, **DOOU o imóvel** objeto desta matrícula ao **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, com sede e foro na Rua 82, nº 400, Andar 8, Palácio Pedro Ludovico, Setor Central, Goiânia - GO, pelo valor de R\$ 28.108,30 (vinte e oito mil cento e oito reais e trinta centavos), sob a seguinte condição: A presente doação é com o encargo de construção da sede do 7º Pelotão Bombeiro Militar pelo donatário, no prazo de 03 (três) anos, a partir da assinatura desta escritura, não podendo modificar a destinação do imóvel doado, não gravá-lo com ônus e nem transferi-lo a terceiros, a qualquer título, sem prévio conhecimento e eventual anuência do doador, durante o prazo 05 (cinco) anos após a publicação da Lei Municipal nº 1.581, de 29/09/2014, ficando nesses termos a doação gravada com cláusulas de inalienabilidade e de reversão. Dou fé. Isento de emolumentos. O OFICIAL: (º) Rodrigo Fernandes Franchini.

"Atenção: Informamos que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (Fundos Estaduais) previstas no Artigo 15, §1º da Lei Estadual nº 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei Estadual nº 14.376/2002, ambas do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação."

NADA MAIS. Era somente o que me cumpria certificar. Dou fé.

Iporá – GO, 24 de março de 2022.

MACIEL PEDROSA DA SILVA MATAREZIO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AW68J-V5RSH-BL3DR-HDLYD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Maciel Pedrosa da Silva Matarezio (CPF 119.953.878-78)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/AW68J-V5RSH-BL3DR-HDLYD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>